

EDITAL DIRTC 01/2020 – Fluxo Contínuo

PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS INOVADORES PARA O CIAEM

Considerando o disposto nos artigos 1º, 3º e 4º do Regimento Interno do CIAEM; a Lei n. 10.973/2004 e modificações (Lei n. 13.243/2016); o Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; o artigo 24, XXXI da Lei n. 8.666/1993 e a Resolução n. 10/2016 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU; bem como as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. APRESENTAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO, através da Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia (DIRTC) – Agência Intelecto, torna pública a abertura de vagas para a seleção de projetos inovadores e de base tecnológica para o Programa de Prospecção de Novos Negócios do **CENTRO DE INCUBAÇÃO DE ATIVIDADES EMPREENDEDORAS (CIAEM)**.

2. O CIAEM

O **Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras (CIAEM)** é uma Incubadora de empresas de base tecnológica, com sua área de atuação voltada para os diversos setores da economia. É um local especialmente criado para abrigar projetos nascentes, oferecendo uma estrutura para estimular, agilizar, ou favorecer a transferência de resultados de pesquisa para atividades produtivas.

O CIAEM desenvolve suas atividades na cidade de Uberlândia-MG, situado no Bloco 5L, do Campus Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), localizada na Av. João Naves de Ávila, 2121, e tem como principal objetivo **estimular e apoiar a geração de novos negócios cujos produtos, processos e/ ou serviços sejam inovadores**.

Durante o processo de incubação, os empreendimentos terão à sua disposição um portfólio de serviços de assessoria e capacitação em gestão empresarial, além de infraestrutura para o desenvolvimento de seus negócios composta por: salas individuais, conexão de banda larga, sala de reunião e suporte gerencial.

Somado a isso, o CIAEM, seguindo, portanto, a tendência mundial e nacional de apoio à implantação de habitats de inovação e geração de emprego e renda, proporciona uma gama



de serviços que propiciam oportunidades de negócios e parcerias, para que seus incubados desenvolvam seus empreendimentos.

3. DEFINIÇÃO DE TERMOS

Para fins deste edital, são definidos pela INCUBADORA os seguintes termos:

I - Incubadora de empresas de base tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016);

II - Empresa de Base Tecnológica: empresa que produz ou desenvolve produtos, processos ou serviços inovadores, fortemente baseados no conhecimento científico e tecnológico e de técnicas avançadas ou pioneiras;

III - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016);

IV - Empresa Incubada Residente: aquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação e ocupam um espaço físico/ sala individual no interior da INCUBADORA. O programa tem duração média de 24 (vinte e quatro) meses, que pode ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade, além da revisão do plano de negócios, a incubadora oferece capacitações e assessorias no eixo tecnológico, empreendedor, capital, gestão e mercado.

V - Empresa Incubada Não Residente: aquelas empresas que estão passando pelo processo de incubação e que não ocupam um espaço físico/ sala individual no interior da INCUBADORA. O programa tem duração média de 24 (vinte e quatro) meses, que pode ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Nesta modalidade, além da revisão do plano de negócios, a incubadora oferece capacitações e assessorias no eixo tecnológico, empreendedor, capital, gestão e mercado.



4. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo identificar e selecionar empreendimentos de inovadores e/ ou de base tecnológica com potencial mercadológico e viabilizar seu desenvolvimento através da disponibilização da infraestrutura da Incubadora, sob gestão do CIAEM.

Os empreendedores receberão diversas capacitações gerenciais e técnicas para o desenvolvimento de suas soluções e para estruturação de seus negócios, em contrapartida do pagamento da taxa de incubação (detalhada no ANEXO 1).

O processo de seleção é de fluxo contínuo, realizado dentro das datas do Cronograma da Chamada, para preenchimento das vagas existentes.

5. QUEM PODE PARTICIPAR (PROPONENTES ELEGÍVEIS)

As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, doravante PROPONENTES, que têm interesse em levar para o mercado, sob a forma de transferência de tecnologia ou criação de novas empresas, os resultados de suas pesquisas, mas carecem de uma forma sistematizada de apoio a tal processo.

São elegíveis propostas de projetos cujo produto, processo e/ ou serviço seja inovador e que se enquadrem como propostas de criação de novas empresas, a partir de tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.

Para efeitos desta chamada, enquadram-se **pessoas jurídicas**, empresas privadas consolidadas ou nascentes com envolvimento na geração de novas tecnologias ou negócios.

Não poderão participar deste edital de seleção, pessoas que exercem alguma função na gestão da incubadora.

6. O EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS INOVADORES PARA O CIAEM

O Edital de Fluxo Contínuo para a seleção pública de projetos inovadores para o CIAEM consiste em um conjunto de ações integradas com o objetivo de contribuir para uma maior competitividade local, através do fortalecimento das empresas existentes e suporte à criação de novos negócios.



O Edital irá selecionar empreendimentos inovadores e de base tecnológica com potencial mercadológico nas modalidades de incubados residentes e incubados não residentes. O processo de seleção será composto por 04 (quatro) fases, conforme o quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADES
Submissão do projeto	<ul style="list-style-type: none"> Inscrição dos projetos e pagamento da taxa de inscrição.
1º FILTRO - Seleção Interna	<ul style="list-style-type: none"> Seleção interna – Verificação do envio dos documentos solicitados pelo CIAEM para inscrição.
2º FILTRO – Apresentação Oral (Pitch)	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos projetos selecionados para a Banca Examinadora.
Divulgação dos Aprovados	<ul style="list-style-type: none"> Nome dos projetos aprovados para o Processo de Incubação do CIAEM.

6.1. SUBMISSÃO DO PROJETO

- 6.1.1. Este Edital é de Fluxo Contínuo e aceitará propostas por tempo indeterminado, enquanto estiver em vigor. No entanto, para cada processo seletivo será realizada uma chamada. As datas referentes às chamadas serão divulgadas e, para cada chamada haverá uma data limite para que os interessados participem da mesma.
- 6.1.2. O projeto será submetido através do preenchimento de formulário próprio, disponível para *download* no site <http://www.ciaem.ufu.br>.
- 6.1.3. Os PROPONENTES deverão inscrever seus projetos mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e envio do mesmo para o seguinte endereço de e-mail: projetos.ciaem@ufu.br.
- 6.1.4. O recolhimento da taxa de inscrição do Programa de Prospecção de Novos Negócios (no valor de **R\$100,00 – cem reais**), deverá ser efetuado através do boleto bancário gerado no link:
<https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=739>
- 6.1.5. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser encaminhado junto com a ficha de inscrição e demais documentos solicitados, para o e-mail: projetos.ciaem@ufu.br.

6.2. 1º FILTRO - SELEÇÃO DOS PROJETOS:

6.2.1. Análise documental. Os documentos serão analisados pela equipe do CIAEM.

MODALIDADE	DOCUMENTOS
Incubação Residente e Não Residente	<ul style="list-style-type: none"> Formulário de Inscrição, Documento com o Modelo de Negócio e Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

6.2.2. Ressalta-se que o Modelo de Negócios deve conter as informações solicitadas no roteiro disponibilizado na ficha de inscrição de Incubação Residente e Incubação Não Residente. Caso contrário, o PROPONENTE será desclassificado e excluído do processo de seleção.

6.2.3. Os PROPONENTES que se candidatarem para a modalidade incubação terão seus modelos de negócios analisados no 1º filtro. Se os consultores do CIAEM julgarem que o conteúdo do modelo não atende às informações solicitadas, ou que o conteúdo é vago, ou que não há informações mínimas para embasar as análises, então o PROPONENTE será desclassificado e excluído do processo de seleção.

6.3. 2º FILTRO - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

6.3.1. Os projetos classificados na fase anterior participarão de uma apresentação à Banca Examinadora, formada por consultores e equipe administrativa do CIAEM e profissionais externos à UFU, com comprovada experiência em temas de inovação e empreendedorismo. Nessa apresentação, os inscritos poderão explicar com mais detalhes seus projetos e/ou ideias inovadoras e esclarecer possíveis dúvidas quanto ao Programa.

6.3.2. Os membros da Banca Examinadora serão designados por Portaria a ser expedida pelo Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia da PROPP.

6.3.3. A apresentação terá o tempo limite de 15 minutos, sendo 5 minutos para a apresentação (pitch) e 10 minutos para arguição da banca. A apresentação poderá ocorrer remotamente, conforme as condições sanitárias à época. Caso a apresentação ocorra presencial, O CIAEM possui a infraestrutura necessária para a apresentação, disponibilizando para uso dos candidatos notebook e data show.

- 6.3.4. Os critérios de avaliação dos projetos na modalidade incubação residente e incubação não residente são:
- Nível de Inovação
 - Diferencial de Mercado
 - Proposta de Valor
 - Modelo de Negócios
 - Comunicação e Pitch
- 6.3.5. A pontuação dos itens compreende uma escala de 1 a 5 pontos (conforme planilha anexa). A pontuação será realizada por meio de nota (*score*) referente a cada critério avaliado. Ao final, para cada critério serão somadas todas as notas dos avaliadores e divididas pelo número de avaliadores.
- 6.3.6. Haverá pontuação extra para os projetos que tiverem as características de Inovação de Base Tecnológica e Impacto Socioambiental (conforme Anexo 3).

6.4. DOS APROVADOS

- 6.4.1. O processo seletivo constitui-se em duas etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória e eliminatória.
- 6.4.2. A primeira etapa (1º filtro), em que se analisa a conformidade das propostas em relação aos documentos exigidos na inscrição, possui caráter eliminatório.
- 6.4.3. A segunda etapa (2º filtro) possui caráter classificatório. A nota final de cada PROPONENTE será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca, sendo ao final somados todos os quesitos avaliados em cada proposta (quesitos indicados na planilha anexa).
- 6.4.4. Os projetos que não atingirem o percentual mínimo de 70% da pontuação atribuída pela banca no 2º filtro estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.4.5. Os PROPONENTES serão ranqueados conforme a média final obtida por cada proposta, sendo selecionados os que obtiverem a melhor posição neste ranking, limitados ao número de vagas indicado na chamada.
- 6.4.6. A Banca Examinadora selecionará o número de projetos de acordo com as Chamadas que serão publicadas.

6.4.7. As propostas aprovadas e classificadas como excedentes ao número de vagas, ficarão em lista de espera pelo período de 12 meses, podendo ser o projeto convocado caso surjam vagas nesse período.

6.5. DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS E RECURSO

6.5.1. Os resultados serão divulgados no Portal do CIAEM (www.ciaem.ufu.br).

6.5.2. O recurso poderá ser interposto pelo responsável pelo projeto ou por procurador devidamente constituído. O recurso deve ser apresentado de acordo com o modelo disponível no ANEXO 2 deste Edital.

6.5.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail projetos.ciaem@ufu.br, até 2 (dois) dias corridos após a divulgação do resultado, conforme cronograma que será apresentado na Chamada. O recurso será analisado pelo Conselho Diretor do CIAEM.

6.5.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

6.5.5. O resultado do recurso será publicado pelo CIAEM no Portal do CIAEM (www.ciaem.ufu.br), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

6.5.6. A decisão final do Conselho Diretor do CIAEM será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra o recurso.

7. MODALIDADES, PRAZO DE INCUBAÇÃO E APOIO OFERECIDO PELO CIAEM

7.1. Modalidade oferecida e duração:

- Incubação (Residente ou Não Residente) – O programa tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação do Conselho Diretor. Na modalidade residente a empresa terá uma sala física no prédio da Incubadora.

7.2. A Incubadora colocará à disposição dos empreendedores os serviços:

1. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:

- a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
 - b) A cessão aos **incubados residentes**, em caráter temporário e, ou, provisório, conforme a vigência do contrato do mesmo, do direito de uso de um espaço/sala dentro do prédio da INCUBADORA;
 - c) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: salas de reunião e treinamento, data show, recepção, telefone de uso coletivo (com função única de receber ligações), rede de internet.
2. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como contrapartida cessão de uso remunerada. Constam de orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFU, facilitando a interação efetiva com a UFU e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.
 3. Serviços complementares, mediante disponibilidade de recursos, custeados pela Universidade Federal de Uberlândia e/ou subsidiados por parceiro

7.3. Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á patrocínio e, ou, subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente, entre as instituições parceiras da Incubadora.

7.4. A instituição gestora e os PROPONENTES selecionados celebrarão termo simplificado de adesão ao mecanismo de geração de empreendimentos, hipótese em que a assinatura de outro instrumento será dispensada, inclusive na modalidade residente. Na modalidade residente, que ocorre quando o interessado ocupa a infraestrutura física no mecanismo de geração de empreendimentos, de forma compartilhada ou não, pelo prazo definido no termo de adesão, será exigida contrapartida obrigatória, conforme detalhado no ANEXO 1.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA APÓS APROVAÇÃO

Deverão ser entregues no CIAEM após a aprovação, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios, para incubados residentes e não residentes:

- a. CNPJ do empreendimento;
- b. Cópia do Contrato Social da Empresa;

- c. Certidão Negativa dos Sócios emitida através do site da Receita Federal;
- d. Comprovante de endereço;
- e. Currículo Lattes do(s) empreendedor(es) ou Curriculum Vitae;
- f. Cópia do RG e do CPF;
- g. Certidão Negativa do Empreendimento emitida através do site da Receita Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- i. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, hipótese em que serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados na Chamada, impedirão a participação nesse Programa.

9. SIGILO

- 9.1. Todas as partes envolvidas no processo de seleção dos projetos comprometem-se a não disponibilizar os formulários de inscrição dos PROPONENTES a terceiros.
- 9.2. As partes envolvidas poderão, sem que isso seja considerado inadimplemento à sua obrigação de sigilo: (a) listar o projeto entre os serviços por ela prestados/ apoiados; (b) divulgar, como demonstração de caso de sucesso, o resultado dos serviços prestados aos PROPONENTES.
- 9.3. Em nenhuma das hipóteses previstas no item anterior poderão ser divulgados detalhes da tecnologia ou outras informações essenciais ao negócio dos PROPONENTES.

10. TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. Os PROPONENTES, ao mesmo tempo em que aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o CIAEM, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações.



- 10.2. Os PROPONENTES aprovados devem se adequar às normas do edital, às normas de boas práticas e ao contrato junto à incubadora, para a utilização da infraestrutura do CIAEM.
- 10.3. Os PROPONENTES aprovados constituirão parte integrante dos empreendedores que serão auxiliados pelo CIAEM e deverão participar das atividades de capacitação, consultoria e demais atividades que fazem parte do processo de incubação. A participação de demais membros da equipe nas atividades de capacitação ocorrerá mediante disponibilidade de vagas.
- 10.4. Os PROPONENTES aprovados terão obrigatoriedade de envio de quaisquer informações para a gestão da incubadora, sempre que requeridas pela mesma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Toda e qualquer questão relativa à proteção e/ou transferência da propriedade intelectual inerente aos projetos apoiados por este Edital será objeto de análise individualizada de acordo com as normas e procedimentos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, por meio da Agência Intelecto.
- 11.2. Não serão selecionados para o processo de incubação do CIAEM projetos que tenham produtos, processos e serviços iguais ou similares aos das empresas instaladas no CIAEM.
- 11.3. Dentre os projetos inscritos que possuam produtos, processos e serviços do mesmo tipo ou similares, será selecionado apenas o que atingir a maior pontuação.
- 11.4. O desenvolvimento ulterior de projeto paralelo que apresente similitude e/ou potencial concorrência com aqueles já incubados acarretará em desligamento da empresa.
- 11.5. Qualquer mudança de foco ou área do projeto durante o processo de incubação deverá ser aprovada pelo Conselho Diretor do CIAEM.
- 11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do CIAEM.
- 11.7. Dúvidas ou informações complementares a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas para os e-mails projetos.ciaem@ufu.br ou empreendedorismo@intelecto.ufu.br e pelo telefone (34) 3239-4518. O CIAEM, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

11.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou suas chamadas alteradas, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 18 de dezembro de 2020.

ANEXO 1 - TAXA DE INCUBAÇÃO

1. Incubados não Residente

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no período da incubação não residente será mediante o pagamento de uma taxa mensal de **R\$200,00 (duzentos reais)**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.

2. Incubados Residentes

O pacote de serviços a ser ofertado pela Incubadora no decorrer do programa de Incubação será mediante o pagamento de uma taxa mensal (taxa de incubação), no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**. O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado, pontualmente, na data delimitada pelo CIAEM. O atraso do pagamento implicará na cobrança de 2% do valor do débito, além da incidência de juros TJLP, acrescidos da correção monetária do IGPM/FGV.



ANEXO 2

RECURSO

Projeto: _____

Razões do recurso

Assinatura do requerente: _____

_____ / MG, ____ de _____ de 2020.



ANEXO 3

 Centro de Incubação de Atividades Empreendedoras		Tímes	Critérios					Inovação de base Tecnológica	Análise de Impacto Socioambiental	Média Critérios
			Nível de Inovação	Diferencial de mercado	Proposta de Valor	Modelo de Negócio	Comunicação e Pitch			
Notas	Critério	Time 1:							0	
		Time 2:							0	
1	Atende muito pouco ou não atende	Time 3:							0	
2	Atende pouco	Time 4:							0	
3	Atende parcialmente	Time 5:							0	
4	Atende muito	Time 6:							0	
5	Atende plenamente	Time 7:							0	
Nota	Extra									
0	Não Atente									
1	Atente									
Integrante 5 Banca									0	
Obrigado pela participação!									0	